



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 2103053727

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana em Palmas - TO

ASSUNTO: Concorrência nº 005/2013 - Denúncia de fraude na licitação do lixo

Em detrimento às notícias veiculadas na mídia local, que trata sobre a contratação de empresa especializada em limpeza urbana no município de Palmas, a Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto nº 684/2013, DOM nº 911 de 19 de dezembro de 2013 vem prestar os esclarecimentos abaixo mencionados:

1. Em nenhum momento esta Comissão sofreu quaisquer tipos de coação e/ou orientações afim de beneficiar e/ou agir em prol de qualquer empresa licitante, tendo sido as decisões proferidas amparadas na Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.
2. Em se tratando da habilitação e/ou inabilitação das empresas participantes do Certame - **1ª FASE – CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO** – a Comissão fundamentou-se na análise das documentações apresentadas e posteriormente acatou as orientações da Sub Comissão de Apoio Consultivo, instituída por meio do Decreto nº 633/2013, DOM nº 876 de 30 de outubro de 2013, constante na Ata de abertura da Licitação, lavrada em 30 de dezembro de 2013, em sessão pública, assinada pelos membros da Comissão, Sub Comissão e empresas licitantes.
3. Quanto ao julgamento da habilitação e/ou inabilitação das empresas participantes a decisão acatada pela Comissão Permanente de Licitação foi amparada e fundamentada no Parecer nº 90/2013 – SEMAJ/PGM, bem como pela análise técnica da Sub Comissão de Apoio Consultivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

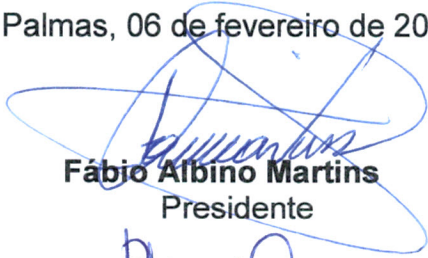
Assim, esta Comissão Permanente de Licitação esclarece que em nenhum momento participou de qualquer reunião, por ventura ocorrida, na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como com a Equipe Técnica daquela Pasta.


Ressaltamos que nenhum membro desta Comissão fora procurado para prestar esclarecimentos, quiçá ser ameaçado de exoneração por decisões tomadas, por qualquer agente público pertencente ao município de Palmas, tais como Secretários Municipais ou qualquer membro da Procuradoria Geral do Município.

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação reforça que todos os atos praticados foram em observância aos preceitos legais, agindo de modo a cumprir os princípios constitucionais que regem a administração pública, neste caso específico os que norteiam as licitações públicas. Portanto, os fatos narrados na denúncia estão em desacordo com os trabalhos efetivamente desempenhados por esta Comissão.

Colocamo-nos à disposição dos órgãos de Controle e Fiscalização para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Palmas, 06 de fevereiro de 2014.


Fábio Albino Martins
Presidente


Andria Moreira Barreira
2º Membro



Higor de Sousa Franco
1º Membro


Lázaro Gomes de Sousa
3º Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


Valéria Albino de Araújo Nunes
4º Membro


Célio de Oliveira Rosa
6º Membro


Marizângela Souza Reis
7º Membro


Célio Gomes Goveia
8º Membro


Valdenice Boaventura Marques Almeida
10º Membro


Jean Avilla Miranda
11º Membro


Gláucia Bastos da Silva
14º Membro